



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº 240/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28/09/2022 (vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas, estes devidamente lacrados.

Compareceu à sessão a seguinte empresa e seu respectivo representante:

1. A empresa **FCOTRIM ASSISTENCIA MÉDICA E INTERDISCIPLINAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.062.947/0001-49, representada pelo Sr. **Clovis da Silva Ramos**;
2. A empresa **JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.824.155/0001-48, representada pelo Sr. **Carlos Alberto Gama Silva Junior**;



PROCESSO Nº 240/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

3. A empresa **MAIS SAÚDE CLINICA DE CUIDADOS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.591/0001-02, representada pelo Sr. **Diego Maiko Cardoso da Conceição**;
4. A empresa **DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.734/0001-07, representada pelo Sra. **Denise Franco Mesquita Antunes de Almeida**;
5. A empresa **TAKE HOME CARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.552/0001-53, representada pelo Sra. **Denise Nogueira Santos**;
6. A empresa **GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.178.728/0001-76, representada pelo Sr. **Ney Márcio Sant'Anna da Conceição**;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, deu-se que todas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas, o Sr. Pregoeiro mostrou a todos os presentes os envelopes entregues pela empresa **JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA - EPP**, que estavam rasgados.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que **não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes**.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de propostas de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nas propostas classificadas. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam pleno acesso e vista à documentação.

Iniciou - se a fase de lances verbais conforme mapa de lances verbais alertando as empresas quanto os preços inexequíveis, que conforme planilha anexa, os valores abaixo de R\$ 2.061.416,41 (dois milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), conforme mapa de lances verbais a empresa **GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA**, a qual sagrou-se vencedora desta fase.

O Sr. Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa **GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA** e passou aos presentes para análise, mediante análise documental a empresa encontra-se devidamente **habilitada**.

O Sr. Pregoeiro abriu prazo de 03 (três) dias úteis para empresa **GERENCIAR**



PROCESSO Nº 240/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

SAÚDE M&M LTDA, apresentar documentações que julgar necessário para demonstrar a exequibilidade dos serviços prestados.

Os representantes das empresas FCOTRIM ASSISTENCIA MÉDICA E INTERDISCIPLINAR LTDA, MAIS SAÚDE CLINICA DE CUIDADOS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME e TAKE HOME CARE LTDA, solicitaram a retirada dos envelopes de habilitação, o que foi concedido pelo Pregoeiro.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata os representantes presentes não se manifestaram.

O representante da empresa JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA - EPP " O licitante JC SOLUÇÕES demorou 3 minutos para ofertar o lance com isso o Pregoeiro entendeu que esta abdicou da etapa de lances"

O Sr. Pregoeiro, lembrou ao representante que esta licitação estaria sendo gravada e transmitida ao vivo, mostrou ao representante o vídeo o momento da desistência, o ato foi testemunhado por todos os participantes. Além disto o Sr. Pregoeiro alertou o representante pelo seu comportamento, nitidamente tentando tumultuar o certame.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.

  
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

  
ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

  
SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº 240/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA \_\_\_\_\_

TAKE HOME CARE LTDA *Denize Nogueira S&D* \_\_\_\_\_

FCOTRIM ASSISTENCIA MÉDICA E INTERDISCIPLINAR LTDA *Juarez* \_\_\_\_\_

JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA - EPP \_\_\_\_\_

MAIS SAÚDE CLIN DE C. E PROC DE ENFER LTDA - ME *Allyson Roberto* \_\_\_\_\_

GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA *M. M. M. M.* \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

FILTROS APLICADOS:

**CPF / CNPJ:** 34.062.947/0001-49 23.824.155/0001-48 97.550.591/0001-02 32.104.734/0001-07 35.849.552/0001-53 24.178.728/0001-76

**Tipo de sanção:** Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação

Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão

Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ

Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei Eleitoral Proibição - Lei Eleitoral

Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal

Suspensão - Lei das Estadais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 28/09/2022 10:33:29

Data da última atualização: 27/09/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO	QUANTIDADE
----------	-------------------------	---------------------	-------------------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

ITEM	QUANT	Valor Orçado	Média Das Propostas	70% Da Média das Propostas
1	1	R\$ 3.192.952,08	R\$ 2.944.880,58	R\$ 2.061.416,41
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 3.192.952,08	R\$ 2.944.880,58	R\$ 2.061.416,41

Referenciais			
70% Do Valor Orçado	50% Do Valor Orçado		APURAÇÃO
R\$ 2.235.066,46	R\$ 1.596.476,04		R\$ 2.061.416,41
			R\$ 2.061.416,41

1